

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

NORMAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE SALVAGUARDA

A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 2022, a Portaria nº 169, que dispõe sobre normas específicas dos procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas de salvaguarda. Os processos são previstos pelo Decreto nº 1.488/1995, e tais regras eram até então amparadas em Circulares SECEX de 1996 e de 2001.

O texto apresenta novos entendimentos na condução das investigações, entre os quais destacam-se o envio da petição de salvaguarda e demais documentos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI/ME) e as novas regras para contagem de prazo nas investigações e para tradução de documentos. Como anexo ao texto, consta um roteiro para protocolo das petições; são trazidas, também, instruções para a inclusão de informações em caráter sigiloso. A publicação na íntegra pode ser acessada por meio desse [link](#). Essa Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br